



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017

PROCESSO LC n.º 286/2017

HOMOLOGADA 22/12/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para conserto dos seguintes veículos:

LOTE 01 - Master Placa BAA – 5761 (peças e mão de obra);

LOTE 02 – Uno Placa APB - 9995 (peças), conforme relacionado no termo de Referencia anexo ao edital.

LOTE 01 E 02

FORNECEDOR: GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.734,50

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 286

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Regime de Compra: Menor Preço POR LOTE .

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para conserto dos seguintes veículos:

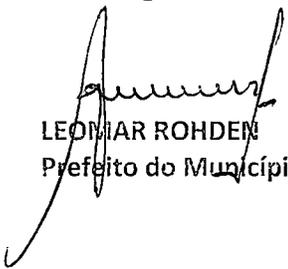
LOTE 01 - Master Placa BAA – 5761 (peças e mão de obra);

LOTE 02 – Uno Placa APB - 9995 (peças), conforme relacionado no termo de Referência anexo ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 21 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de dezembro de 2017.


LEONIR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 06/12/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1297
de 06/12/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4468
de 06/12/17 FL. _____
Margo
Visto

1910

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

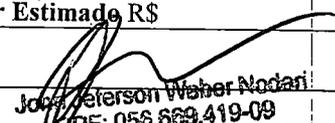
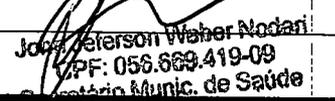
SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Solicita-se Abertura do processo licitatório para troca de Compressor do ar e mão de obra do veículo MASTER L3H2 / PLACA BAA – 5761, o veículo em questão é utilizado diariamente para transportar pacientes em tratamento de saúde fora do municípios o mesmo deve permanecer em perfeito funcionamento, sendo assim esse processo dever ser **REALIZADO EM CARACTER DE URGENCIA.**

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO.

OBJETO: ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO- MASTER L3H2 / PLACA BAA – 5761

Solicitado Por: JOHN NODARI
Data da Solicitação: 14/11/2017
Valor Estimado R\$
Assinatura 
Carimbo 
John Peterson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____
Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____ Assinatura _____
Carimbo _____

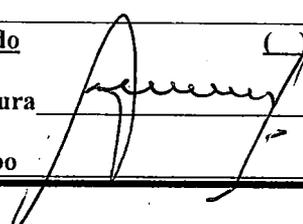
RECURSO FINANCEIRO

() Possui () Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado Não Autorizado

Data 21/11/17 Assinatura 
Carimbo _____



RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

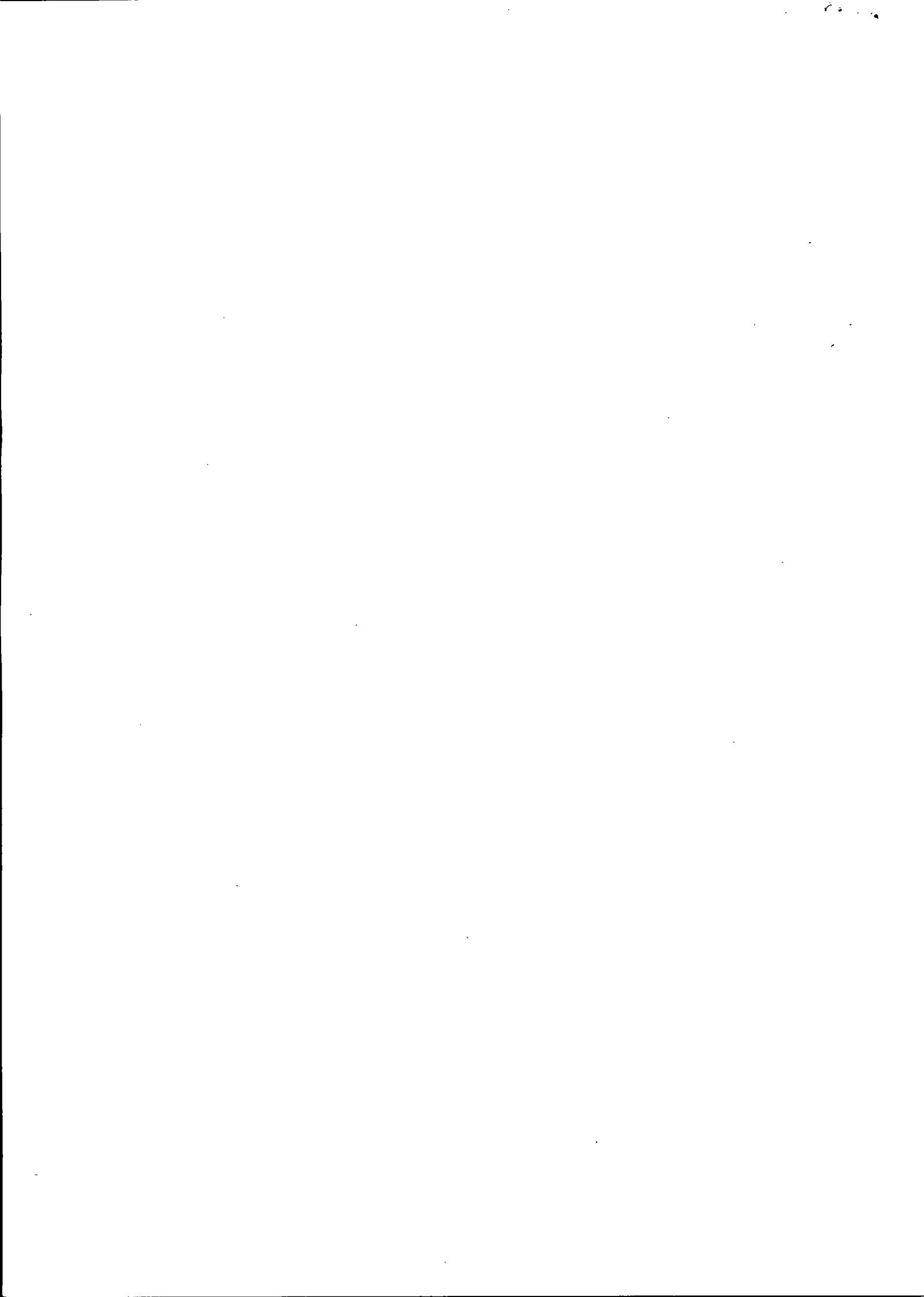
Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo



GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaíra , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

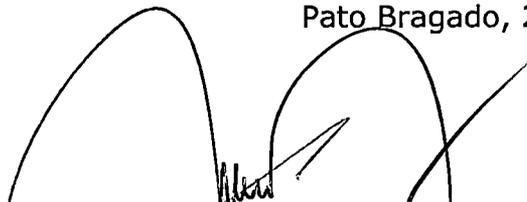
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 181/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.177.991/0001-69, com sede à Rua Guaíra, 2696, Centro, Município de Pato Bragado, Paraná, neste ato representada pelo sócio, Sr. **GILMAR ALBERTO GENTILINI**, RG 2.041.676-9 SSP-PR CPF/MF nº 369.209.599-68, residente na Rua Guaíra, 2666, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **GILMAR ALBERTO GENTILINI**, RG 2.041.676-9 SSP-PR CPF/MF nº 369.209.599-68, residente na Rua Guaíra, 2666, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 181/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 21 dezembro de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPE: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador







**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA.**

GILMAR ALBERTO GENTILINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de junho de 1960, natural de Crissiumal - RS, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.041.676-9 SSP-PR e CPF nº 369.209.599-68, residente e domiciliado na Rua Guairá, 2666, centro, Município de Pato Bragado - PR., CEP 85948-000, e, **CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de dezembro de 1967, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.237.936-0 SSP-PR e CPF nº 653.775.759-20, residente e domiciliada na Rua Guairá, 2666, Centro, município de Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA" e terá sede e domicílio na Av Continental, 776, sala 02, Centro, Pato Bragado - PR., CEP.: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

GILMAR ALBERTO GENTILINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -R\$
GILMAR ALBERTO GENTILINI	75.000	75.000,00
CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

[Handwritten signature and stamp]



REGISTRO REGIONAL
DO PARANÁ
OFÍCIO REGIONAL
de Registro de Empresas
e Pessoas

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 23.04.2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILMAR ALBERTO GENTILINI**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em





**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA.**

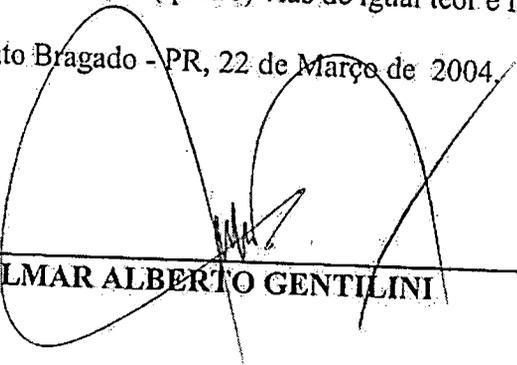
virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

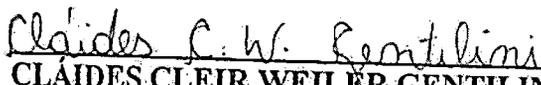
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, 22 de Março de 2004.



GILMAR ALBERTO GENTILINI



CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 41205205554
Protocolo: 04/115924-1
GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20041159250
Protocolo: 04/115925-0
Empresa: 41-2 0520555-4
GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 06.177.991/0001-69
NIRE 412.0520555-4**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

GILMAR ALBERTO GENTILINI, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 369.209.599-68, portador da carteira de identidade RG nº. 2.041.676-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guairá, 2666, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 653.775.759-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.237.936-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guairá, 2666, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, com sede na Av. Continental, 776, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.177.991/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0520555-4 em 31/03/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade passa ser o seguinte: Rua Guairá, 2666, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade passa ser o seguinte: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejistas de pneus e câmara de ar. Serviços de manutenção, reparação e mecânica de veículos automotores. Retífica de motores chapeação e pintura. Serviços de instalação de parabrisas, escapamentos, freios e amortecedores

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica inteiramente integralizado em moeda corrente do país nesta data.

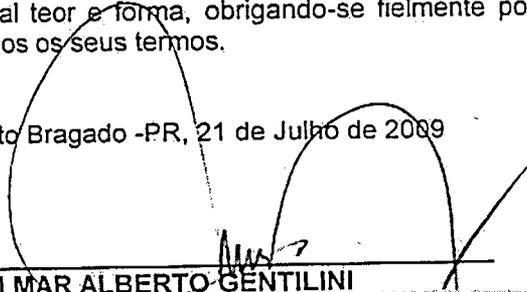
CLÁUSULA QUARTA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ALBERTO GENTILINI	50.00	75.000	75.000,00
CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI	50.00	75.000	75.000,00
TOTAL	100.00	150.000	150.000,00

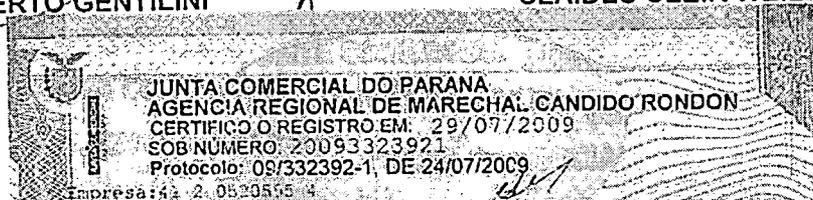
CLÁUSULA QUINTA - permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 21 de Julho de 2009


GILMAR ALBERTO GENTILINI


CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI



GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 181/2017.

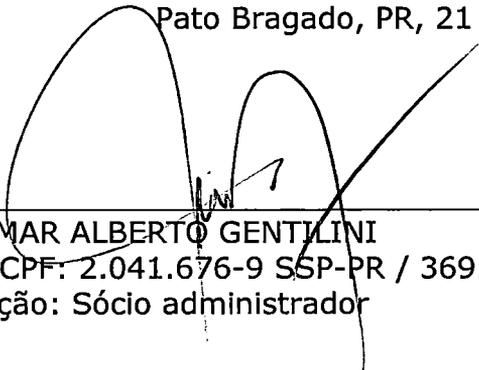
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.177.991/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, portador do documento de identidade RG n.º 2.041.676-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 369.209.599-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

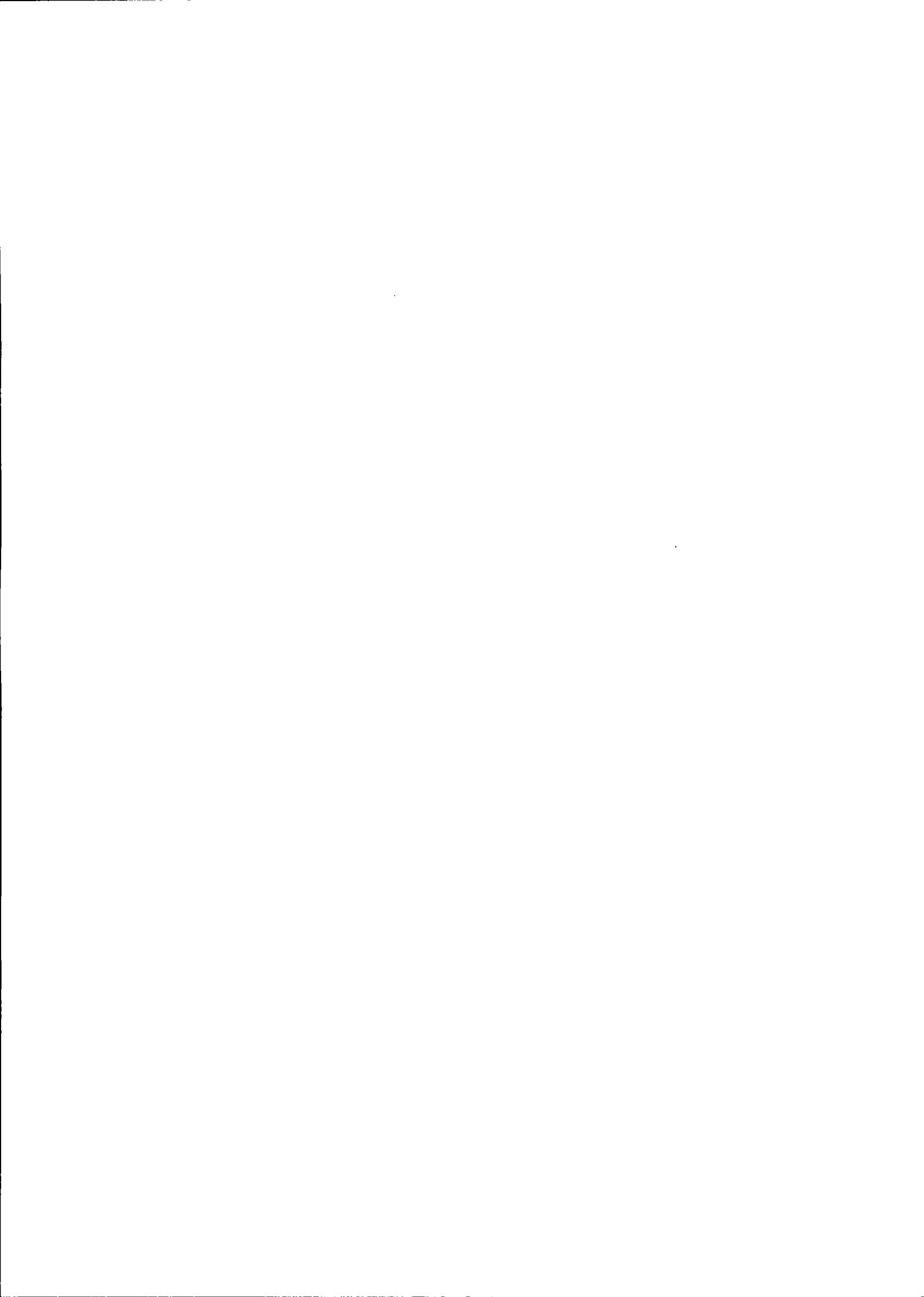
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 21 de dezembro de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador





GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 181/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.177.991/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, portador do documento de identidade RG n.º 2.041.676-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 369.209.599-68, e MARLIZE DIRLENE GENTILINI, Contadora, portadora do documento de identidade RG nº 4.796.320-6, inscrita no CPF nº 975.882.299-34, CRC: PR/041729/O-1 PR/, DECLARAM, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

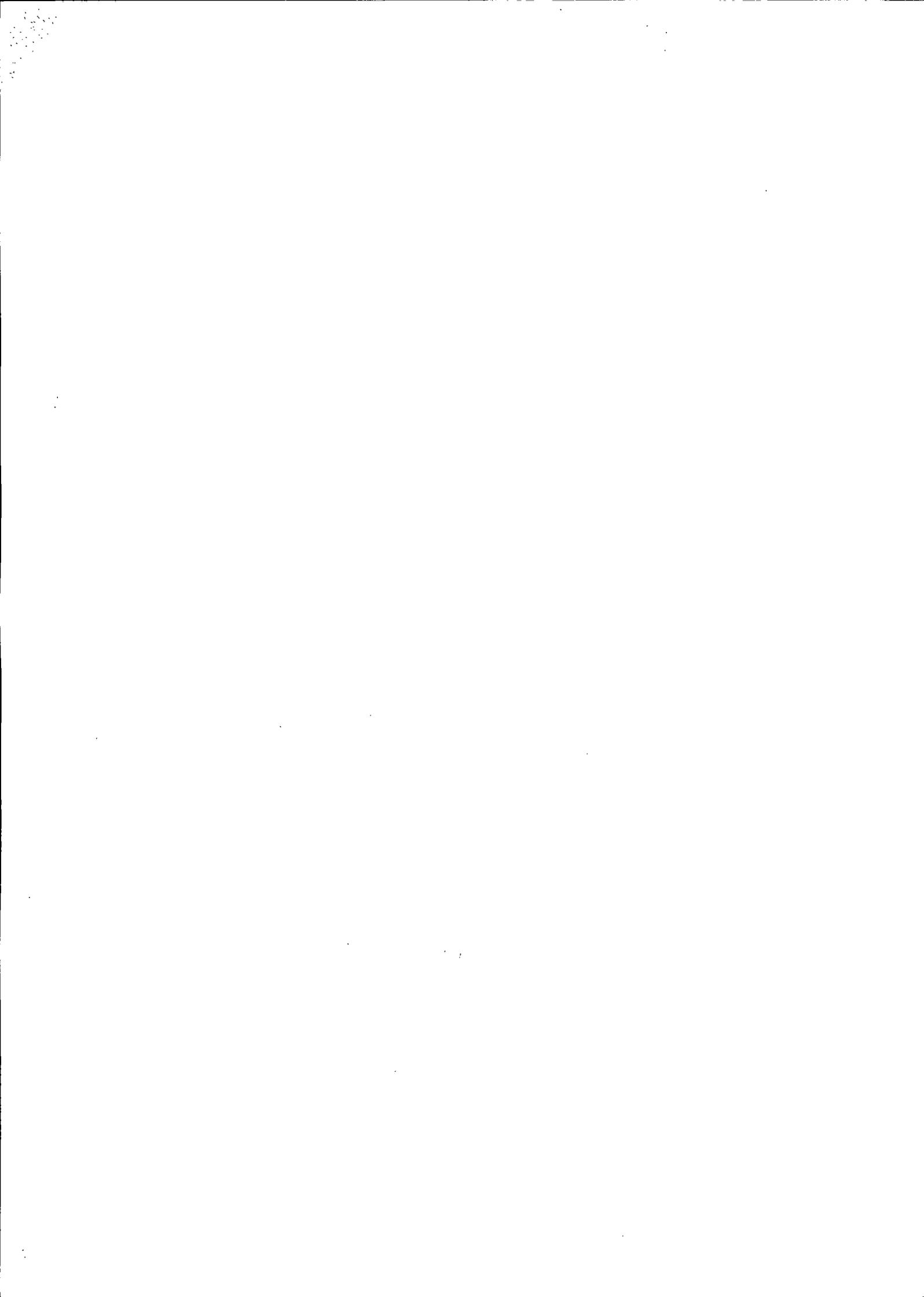
Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 21 de dezembro de 2017.

GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

Gilmar Alberto Gentilini
RG 2.041.676-9/ CPF 369.209.599-68
Empresário

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC: PR/041729/O-1





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0520555-4	CNPJ 06.177.991/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/03/2004	Data de Início de Atividade 23/04/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUAIRA, 2696, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTAS DE PNEUS E CAMERA DE AR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, RETIFICA DE MOTORES CHAPEAÇÃO E PINTURA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PARABRISAS, ESCAPAMENTOS, FREIOS E AMORTECEDORES.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GILMAR ALBERTO GENTILINI 369.209.599-68	75.000,00	SÓCIO	Administrador
CLAIDES CLEIR WEILER GENTILINI 653.775.759-20	75.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 29/07/2009	Número: 20093323921	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 25 de outubro de 2017

17766648-0



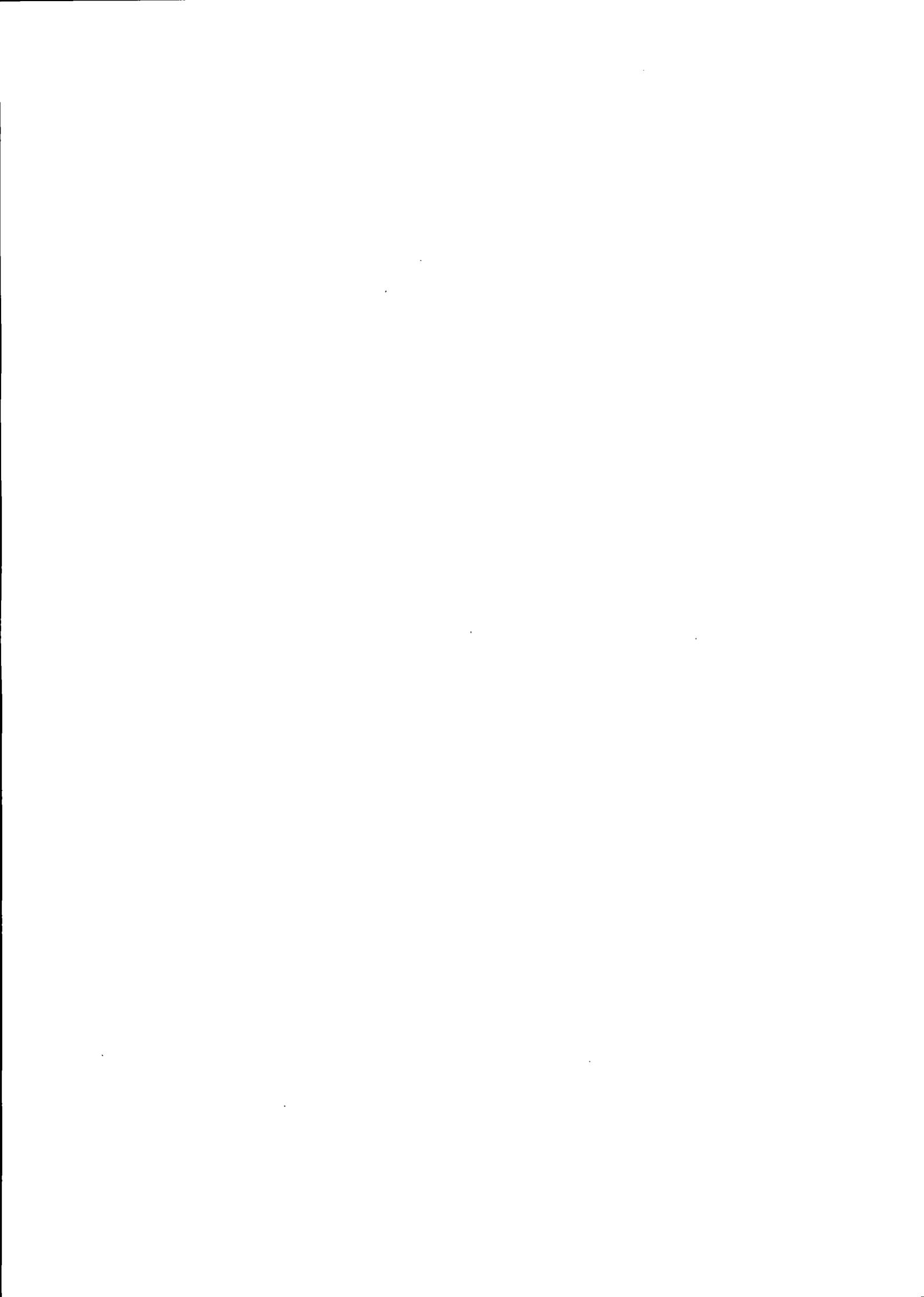
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Signature]

[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Razao Social: 3164 - GM - COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS I
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 06.177.991/0001-69

Endereco:
Bairro:
CEP: - 0
Cidade: Pato Bragado UF: PR Telefone: 45 282 1292

E-mail:
Representada por: GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG: 02.041.676-9 CPF: 369.209.599-68

Assinatura:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0003 - 77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41.804.297 - 49
RUA RUA FLORIANOPOLIS , Nº 1177 - CENTRO
PATO BRAGADO - PR
FONE: (45) 3282-1396

ORÇAMENTO

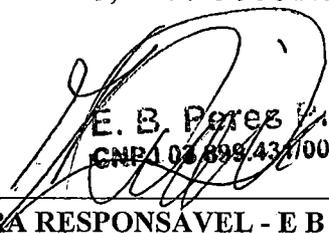
QTD.	PEÇAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	\ CARGA DE GÁS	R\$ 195,00	R\$ 195,00
1	\ OLEO 134	R\$ 65,00	R\$ 65,00
1	CONJ. COMPRESSOR	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
1	\ CONDENSADOR	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00
1	TESTE HIDROSTATICO	R\$ 65,00	R\$ 65,00
6	GÁS 141 LIMPEZA	R\$ 54,67	R\$ 328,00
1	MANGUEIRA DE SUCCÃO	R\$ 137,00	R\$ 137,00
1	MANGUEIRA DE DESCARGA	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1	CONJ. FIXAÇÃO COMPRESSOR	R\$ 390,00	R\$ 390,00
TOTAL PEÇAS			R\$ 4.575,00
QTD.	MÃO DE OBRA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO SUBSTITUIR COMPRESSOR	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	LIMPEZA RADIADOR	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1	LIMPEZA CONDENSADOR	R\$ 55,00	R\$ 55,00
TOTAL MÃO DE OBRA			R\$ 760,00
TOTAL			R\$ 5.335,00

VEICULO PLACA BAA - 5761 / RENAULT MASTER L3H2

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - 30 DIAS

GARANTIA - 90 DIAS

TOLEDO, 24 DE OUTUBRO DE 2017.


E. B. Peres Praca
CNPJ 03.899.431/0001-20

ASSINATURA RESPONSÁVEL - E B PERES PRACA LTDA

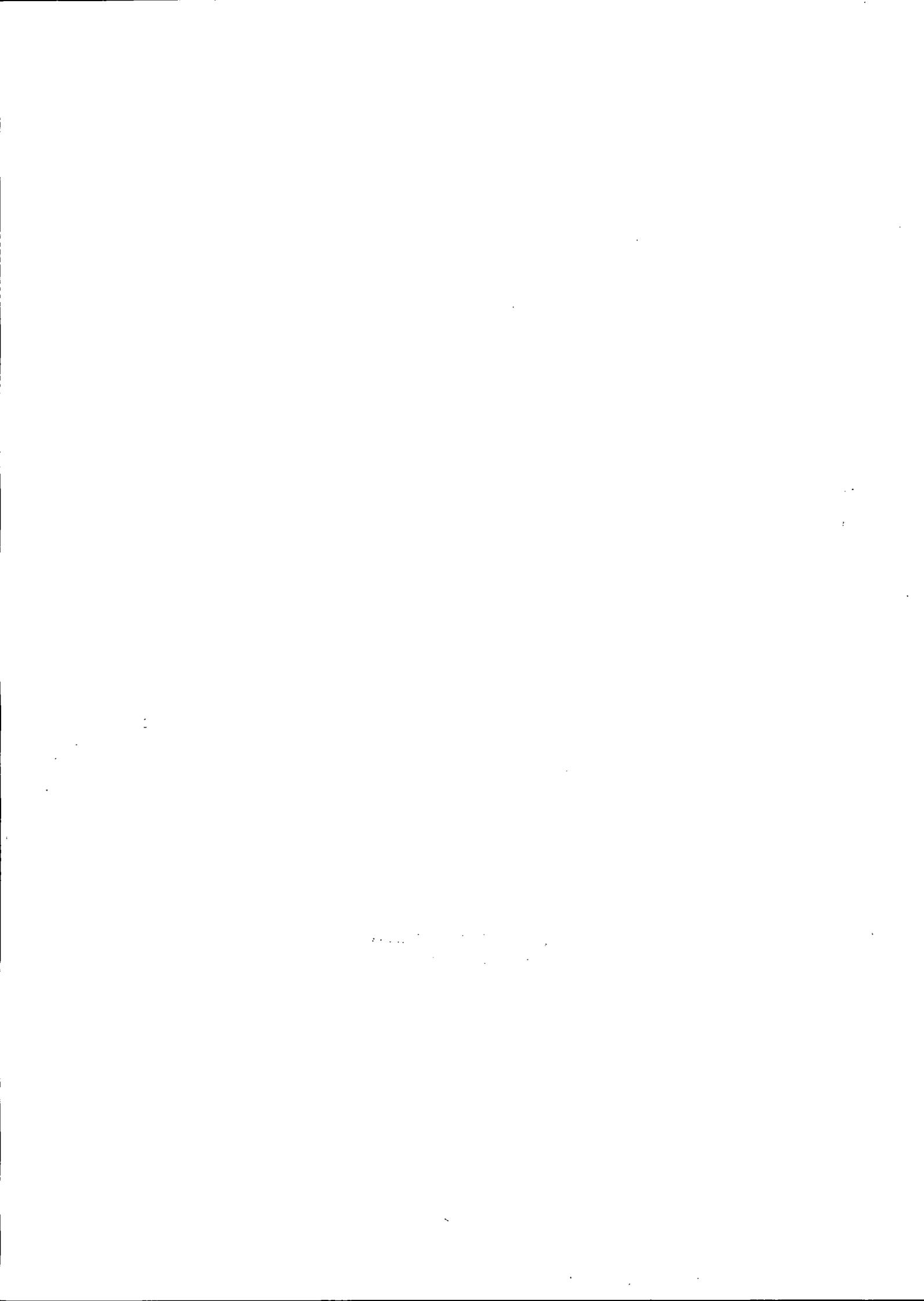
E B PERES PRACA LTDA.

CNPJ: 03.899.431 / 0001 - 20

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90213827-76

RRODOVIA PR 182 - KM 01 - JARDIM PORTO ALEGRE

TOLEDO / PR - FONE: (45) 3278-7861



TOLEDO - TOLEAR AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA.

Orçamento 4308

Endereço.: RODovia PR-182 KM 54, N 0, JARDIM PORTO ALEGRE, CEP:85906-300, Toledo - PR
 Cidade.: Toledo - PR

Data de Emissão 04/10/2017

Fone.: (45) 3278-8483

CEP.: 85906-300

Cliente.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRAGADO
 CNPJ/CPF: 95.719.472/0003-77 Insc. Estadual: 4180429749
 Endereço.: RUA FLORIANOPOLIS , N 1177, CENTRO, CEP:85948-000, Pato Bragado - PR
 Vendedor:

Telefone.: 45 3282-1396

Proprietário: Placa: BAA5761 Ano: Frota:
 Chassis: Modelo: MASTER FG L3HZ Cor: KM:

Código	Produto	Quantidade	VI Unitário	VI Total
SERVIÇOS				
9004	SUBSTITUIR COMPRESSOR	1,00 UN	500,00	500,00
9018	LIMPEZA RADIADOR	1,00 UN	35,00	35,00
9025	LIMPEZA CONDENSADOR	1,00 UN	35,00	35,00
Total.:		3,00		570,00

Código	Produto	Quantidade	VI Unitário	VI Total
PRODUTOS				
8601	CJ COMP 10P15 B DR 12V 8PK SAIDA PRA CIMA C/ ENB E VALVULA	1,00 CJ	1.650,00	1.650,00
856	CARGA DE GAS R134A AUTOMOVEIS	1,00 UN	150,00	150,00
913	OLEO R134 TOTAL	1,00 UN	50,00	50,00
2454	TERMOSTATO ROTATIVO UNIV CAPILAR	1,00 PC	60,00	60,00
7695	CONDENSADOR RENAULT MASTER 2.3 2013>	1,00 PC	850,00	850,00
7494	MANGUEIRA SUCCAO RENAULT MASTER MANUT COMP	1,00 JB	105,00	105,00
7495	MANGUEIRA DESCARGA RENAULT MASTER MANUT COMP	1,00 JB	110,00	110,00
7202	CJ FIX COMP DENSO 10P15 RENAULT MASTER 2013> TOLEAR	1,00 UN	300,00	300,00
907	TESTE HIDROSTATICO NITROGENIO	1,00 UN	50,00	50,00
933	GAS R141B PARA LIMPEZA	6,00 KG	42,00	252,00
Total.:		15,00		3.577,00
Totais.:		18,00		4.147,00

Ana Carolina
 Assinatura

Total Orçamento.: 4.147,00

COMPRESSOR DANIFICADO

TOLEAR AR COND. AUTOM. LTDA
 CNPJ: 80.537.871/0001-88



BELENZIER E CIA LTDA

CNPJ 81.554.644/0001-23 INSC.: 4180018528

RUA XV DE NOVEMBRO, n° 1080

CENTRO - TOLEDO / PR

TELEFONE: 45 3252 - 2992

EMPRESA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0003 - 77 INSC.: 41.804.297 - 49

RUA RUA FLORIANOPOLIS, N° 1177 - CENTRO - PATO BRAGADO/ PR

FONE: 45 3282-1396

MASTER L3H2 / PLACA BAA - 5761

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	CONJUNTO COMPRESSOR	R\$ 2.227,50	R\$ 2.227,50
2	1	CARGA DE GÁS - R134	R\$ 202,50	R\$ 202,50
3	1	OLEO - R134	R\$ 67,50	R\$ 67,50
4	1	TERMOSTATO	R\$ 81,00	R\$ 81,00
5	1	CONDENSADOR	R\$ 1.147,50	R\$ 1.147,50
6	1	MANGUEIRA SUÇÃO	R\$ 142,00	R\$ 142,00
7	1	MANGUEIRA DESCARGA	R\$ 148,50	R\$ 148,50
8	1	CONJUNTO FIXAÇÃO COMPRESSOR	R\$ 405,00	R\$ 405,00
9	1	TESTE HIDROSTATICO	R\$ 68,50	R\$ 68,50
10	6	GÁS LIMPEZA - R141	R\$ 56,67	R\$ 340,00
SUB TOTAL				R\$ 4.830,00
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	LIMPEZA RADIADOR	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	1	MÃO DE OBRA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	1	MÃO DE OBRA	R\$ 675,00	R\$ 675,00
SUB TOTAL				R\$ 775,00
TOTAL				R\$ 5.605,00

Garantia: 90 dias

Condição PGTO: 30 dias

Toledo, 24 de Outubro de 2017.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

BELENZIER E CIA LTDA

81.554.644/0001-23

BELENZIER E CIA LTDA

(INSCRIÇÃO)

Rua XV de Novembro, 1080

Centro

85.900-200 - Toledo PR



GW Com. Peças Automotivas Ltda

ACESSO GERAL - DIFATO

Inicio 09:00:08 - 16/11/2017

Atual 09:06:50 - 16/11/2017

Cliente :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO(00012) (45)3282-1355

Endereco:AV WILLY BARTH 2885

CENTRO

PATO BRAGADO

PR

*** SAIDA DE PRODUTOS 027425 ***

Cod.Prod.	Descricao	Qtde	Unitario	Total
3061	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,00	275,00	550,00
3061	BARRA AXIAL DIRE AO	2,00	50,00	100,00
3061	BUCHAS BANDEJA	6,00	42,50	255,00
3061	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO C/COXIM	1,00	294,00	294,00
3061	PASTILHA FREIO FIAT	1,00	55,00	55,00
3061	PIVO SUSPEN AO	2,00	60,00	120,00
3061	ROLAMENTO RODA	1,00	150,00	150,00
3061	TERMINAL DIRE AO	2,00	65,00	130,00

UNO 2011/12

esporte

Data Fechamento: EM ABERTO

Sub-Total: 1.654,00
Total Desc: 0,00
Tx.Entrega: 0,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
95 719 472/0001-05

Vlr. Total: 1.654,00

SECRET (When Released to Public)

TOP SECRET
CONFIDENTIAL

SECRET (When Released to Public)

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESC. MATERIAIS	GW	Maripá	SOMA	MEDIA	TOTAL
01	2	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	275,00	338,00	613,00	06,50	613,00
02	2	PEÇA	BARRA AXIAL DIREÇÃO	50,00	68,00	118,00	59,00	118,00
03	6	PEÇA	BUCHAS BANDEIJA	42,50	57,00	99,50	49,75	298,50
04	1	PEÇA	KIT AMORTECEDOR DIANETIRO C/ COXIM	294,00	296,00	590,00	295,00	295,00
05	1	PEÇA	PASTILHA FREIO	55,00	57,00	112,00	56,00	56,00
06	2	PEÇA	PIVO SUSPENSÃO	60,00	40,00	100,00	50,00	100,00
07	1	PEÇA	ROLAMENTO RODA	150,00	156,00	306,00	153,00	153,00
08	2	PEÇA	TERMINAL DIREÇÃO	65,00	54,00	119,00	59,50	119,00

TOTAL R\$ 1.752,50

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESC. MATERIAIS	E.B. PERES	TOLEAR	BELENZIER	SOMA	MEDIA	TOTAL
01	1	UNID.	CARGA DE GAS	195,00	150,00	202,50	547,50	182,50	182,50
02	1	UNID.	OLEO 134	65,00	50,00	67,50	182,50	60,83	60,83
03	1	UNID.	CONJ. COMPRESSOR	2.145,00	1.650,00	2.227,50	6.022,50	2.007,50	2.007,50
04	1	UNID.	CONDENSADOR	1.105,00	850,00	1.147,50	3.102,50	1.034,17	1.034,17
05	1	UNID.	TESTE HIDROSTATICO	65,00	50,00	68,50	183,50	61,17	61,17
06	6	UNID.	GAS 141 LIMPEZA	54,67	42,00	56,67	153,34	51,11	306,68
07	1	UNID.	MANGUEIRA DE SUCCÃO	137,00	105,00	142,00	384,00	128,00	128,00
08	1	UNID.	MANGUEIRA DE DESCARGA	145,00	110,00	148,50	403,50	134,50	134,50

09	1	UNID.	CONJ. FIXAÇÃO COMPRESSOR	390,00	300,00	405,00	1.095,00	365,00	365,00
10	1	UNID.	MÃO DE OBRA TROCA PEÇAS	760,00	570,00	775,00	2.105,00	701,67	701,67

TOTAL R\$ 4.982,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de dezembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para reforma de veículos, conforme relacionado abaixo, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.39.99 – 2015 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.39.99.3052 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99.3245 – Outros serviços de manutenção e Conservação – Fonte 505

Cordialmente;

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 181/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de peças e a prestação de serviços para conserto de veículos de propriedade do Município, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

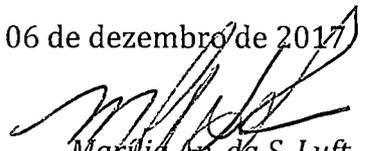
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em orçamentos, sendo realizada a média de valores. Esta procuradora não tem condições de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal feito ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é lícito.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de dezembro de 2017


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de dezembro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Saúde/Espportes e Lazer.

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação destas Secretarias para contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para reforma de veiculos, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 181/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESPORTES E LAZER.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 21/12/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 181/2017, do tipo Menor Preço POR LOTE nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 21/12/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para conserto dos seguintes veículos:

LOTE 01 - Master Placa BAA – 5761 (peças e mão de obra);

LOTE 02 – Uno Placa APB - 9995 (peças), conforme relacionado no termo de Referência anexo ao edital,

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 2.4A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para **comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 21 de dezembro de 2017, às 14hr20min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensão, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h.....min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h.....min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
 - 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
 - 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do Lote que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, valor global do lote e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
 - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
 - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 9.2.10A empresa participante deverá cotar os itens do lote no qual tiver interesse, conforme regime de compra POR LOTE.
 - 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5Apresentar preço superior o preço máximo admitido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

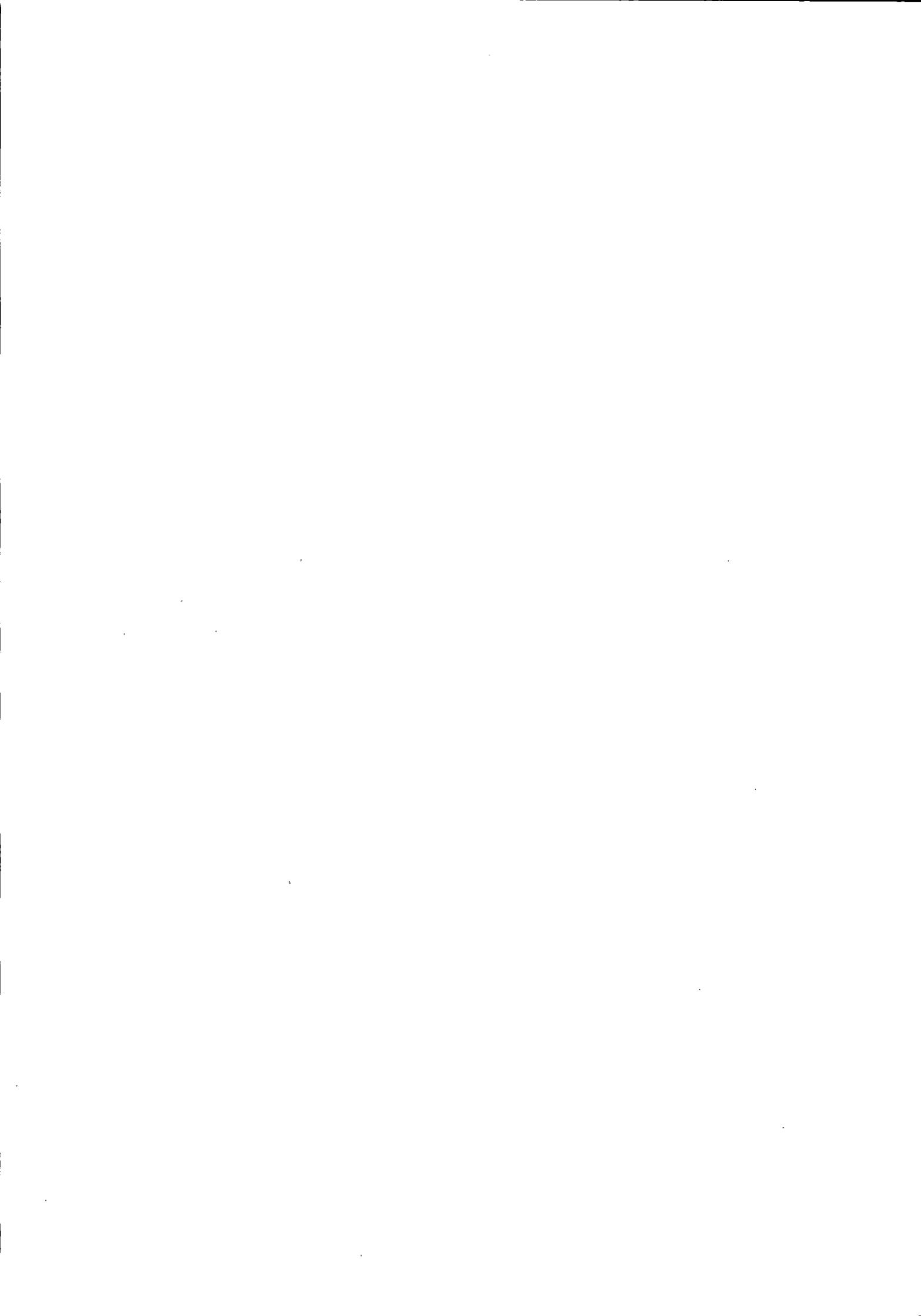
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais,





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15. DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2 Serão classificadas as propostas que apresentarem preço igual ou inferior PARA CADA LOTE conforme relacionado abaixo:

LOTE 01 R\$ 4.982,00 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais);

LOTE 02 R\$ 1.752,50 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 O prazo de vigência do Contrato será de até 03 (três) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.2 Fornecer as peças e prestar os serviços conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde/Espportes e Lazer.

16.3 As peças serão solicitadas pelas Secretaria Municipal de Esportes e deverão ser entregues diretamente na oficina junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em até 05 (cinco) dias após o solicitado.

16.4 Os produtos/serviços a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.5 Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias após solicitado pela Secretaria de Saúde.

16.6 Os serviços serão recebidos e conferidos pelo Mecânico da Secretaria de Obras e Urbanismo.

16.7 Os serviços executados deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

16.8 As despesas com a locomoção do veículo, da sede da Secretaria Municipal de Saúde até a sede da Licitante vencedora, e respectivo retorno destas, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, (SOMENTE LOTE Nº 01).

16.9 As peças, materiais e serviços a serem utilizados deverão ser originais e de primeira qualidade.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.39.99 – 2015 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.39.99.3052 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99.3245 – Outros serviços de manutenção e Conservação – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

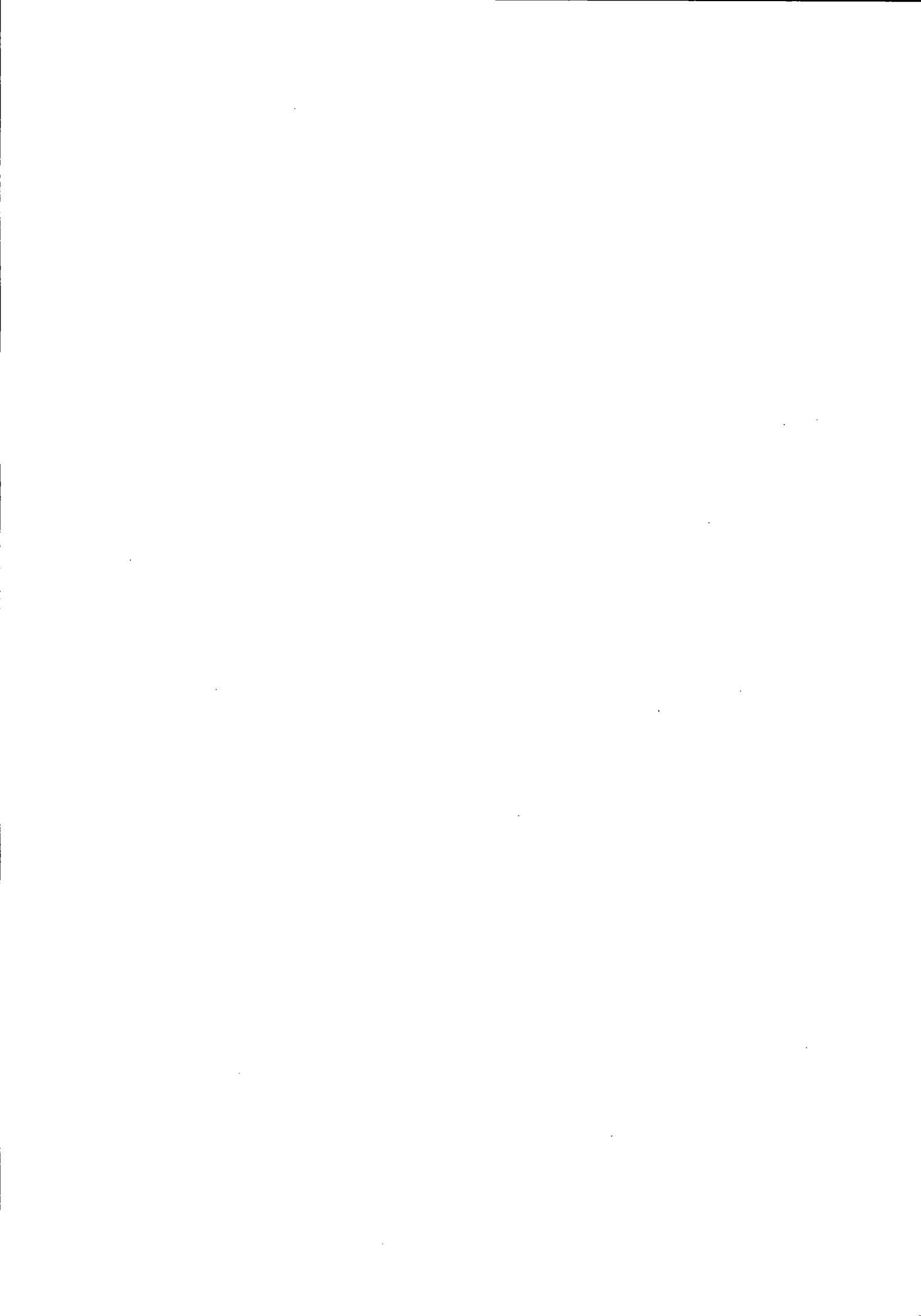
21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer as peças e prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do proposto na Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

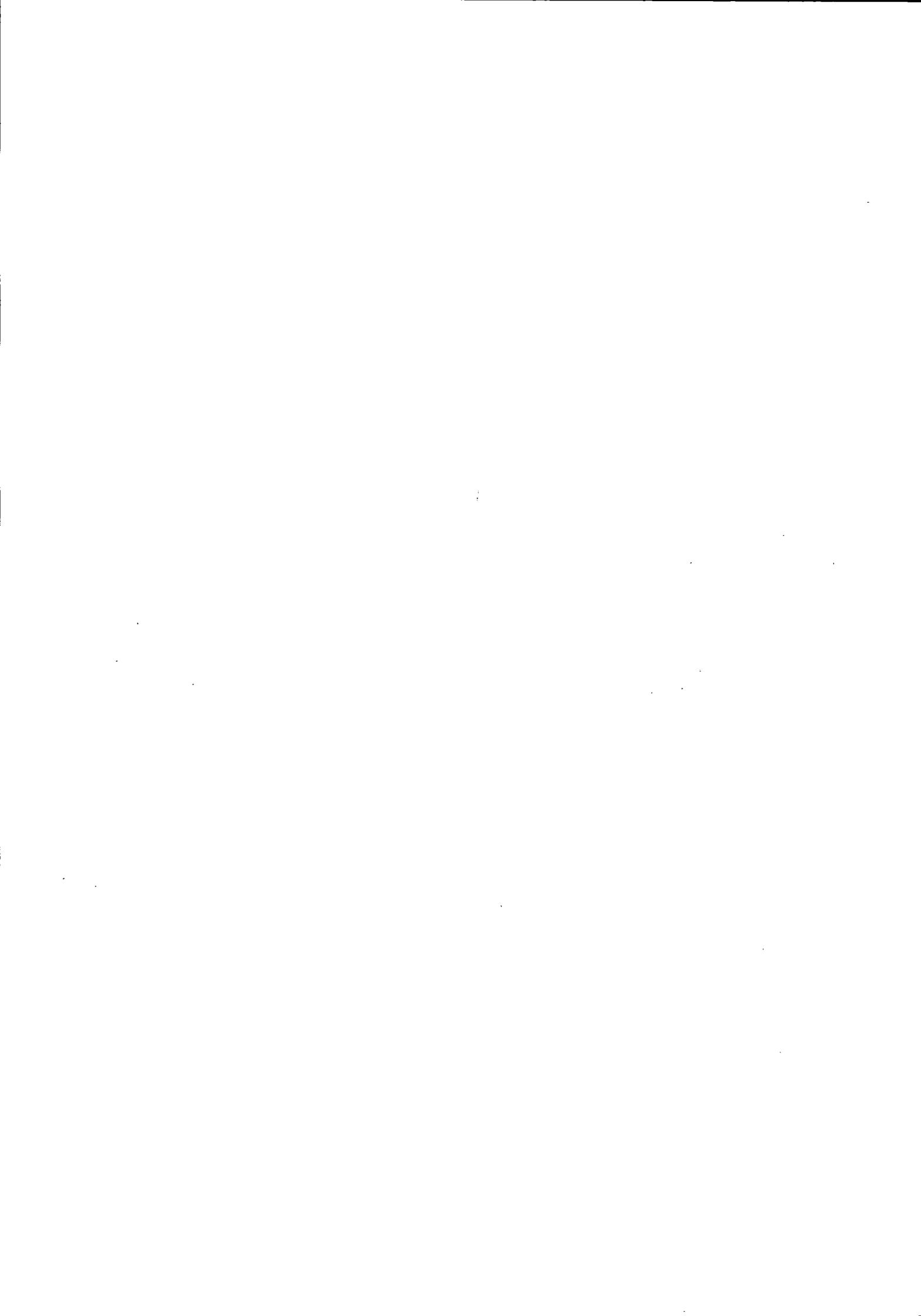
23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 Caso o Licitante apresente declaração de que cumpre integralmente com os requisitos do edital e na fase comprobatório não o fizer, ser-lhe-á aplicada uma multa no valor de 1% sobre o valor previsto no item 16.2

23.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.8 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de dezembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 181/2017

1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para conserto dos seguintes veículos, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01 – MASTER PLACA BAA 5761 – Troca do compressor de Ar

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	UNID.	CARGA DE GAS	182,50	182,50
02	1	UNID.	OLEO 134	60,83	60,83
03	1	UNID.	CONJ. COMPRESSOR	2.007,50	2.007,50
04	1	UNID.	CONDENSADOR	1.034,17	1.034,17
05	1	UNID.	TESTE HIDROSTATICO	61,17	61,17
06	6	UNID.	GAS 141 LIMPEZA	51,11	306,68
07	1	UNID.	MANGUEIRA DE SUÇÃO	128,00	128,00
08	1	UNID.	MANGUEIRA DE DESCARGA	134,50	134,50
09	1	UNID.	CONJ. FIXAÇÃO COMPRESSOR	365,00	365,00
10	1	UNID.	MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS PEÇAS	701,67	701,67

LOTE 02 – UNO PLACA APB 9995

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	2	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	306,50	613,00
02	2	PEÇA	BARRA AXIAL DIREÇÃO	59,00	118,00
03	6	PEÇA	BUCHAS BANDEIJA	49,75	298,50
04	1	PEÇA	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ COXIM	295,00	295,00
05	1	PEÇA	PASTILHA FREIO	56,00	56,00
06	2	PEÇA	PIVO SUSPENSÃO	50,00	100,00
07	1	PEÇA	ROLAMENTO RODA	153,00	153,00
08	2	PEÇA	TERMINAL DIREÇÃO	59,50	119,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- O prazo de vigência do Contrato será de até 03 (três) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Fornecer as peças e prestar os serviços conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde/Espportes e Lazer.
- As peças serão solicitadas pelas Secretaria Municipal de Esportes e deverão ser entregues diretamente na oficina junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em até 05 (cinco) dias após o solicitado.
- Os produtos/serviços a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias após solicitado pela Secretaria de Saúde.
- Os serviços serão recebidos e conferidos pelo Mecânico da Secretaria de Obras e Urbanismo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os serviços executados e peças fornecidas deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- As despesas com a locomoção do veículo, da sede da Secretaria Municipal de Saúde até a sede da Licitante vencedora, e respectivo retorno desta será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, (SOMENTE LOTE Nº 01).
- As peças a serem fornecidas/utilizadas deverão ser originais e de primeira qualidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

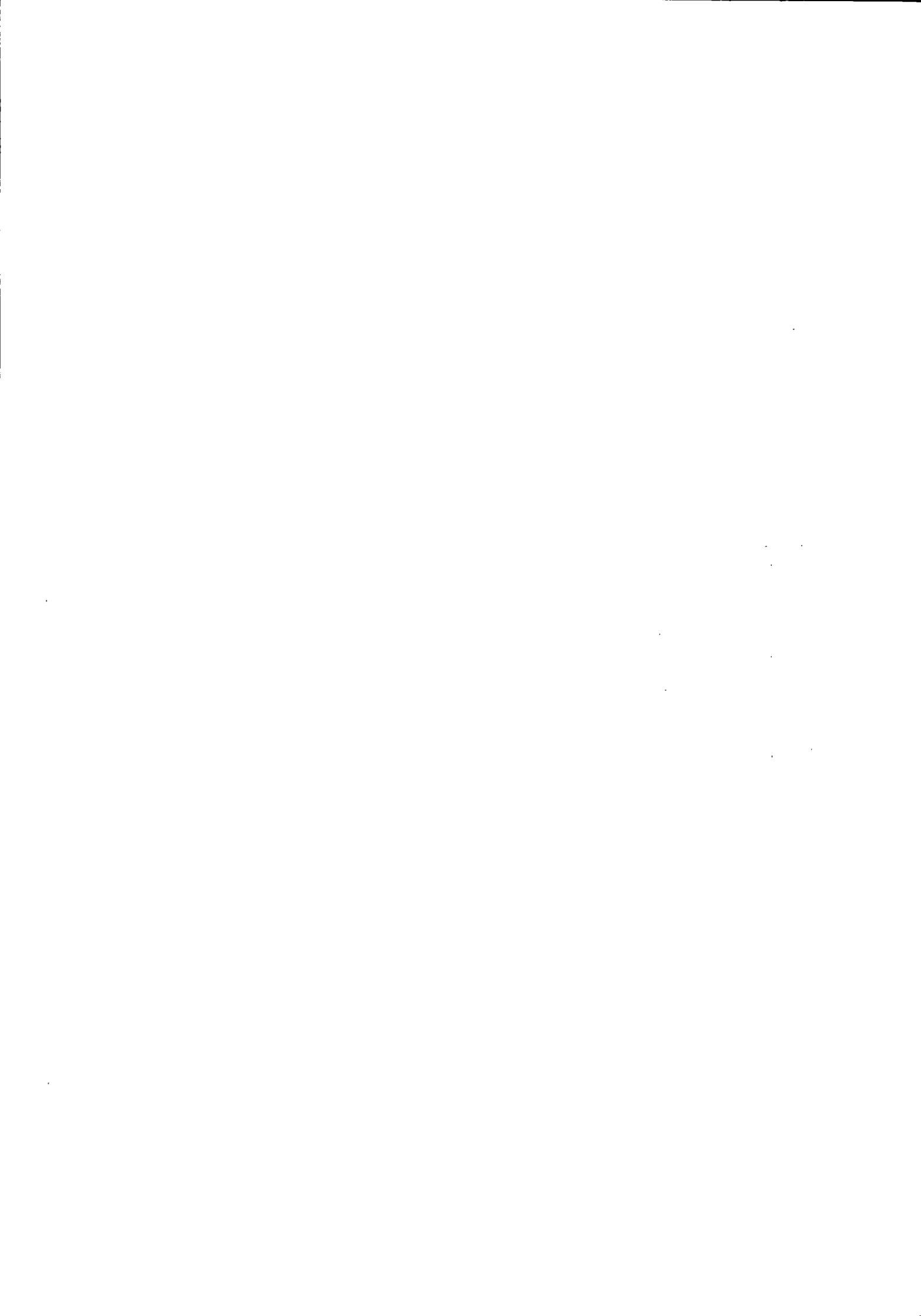
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º xxxxxx/2017, conforme relacionado abaixo:

Lote n.º xxxxx

Item	Quantid.	Produto/MARCA	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
Valor global do Lote				

Lote n.º xxxxx

Item	Quantid.	Produto/MARCA	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
Valor global do Lote				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia das peças:

Garantia dos serviços:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

04	1	PEÇA	KIT AMORTECEDOR DIANETIRO C/ COXIM		
05	1	PEÇA	PASTILHA FREIO		
06	2	PEÇA	PIVO SUSPENSÃO		
07	1	PEÇA	ROLAMENTO RODA		
08	2	PEÇA	TERMINAL DIREÇÃO		

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº xxx/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal Saúde/Espportes e Lazer.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 03 (tres) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá não poderá ser renovado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.39.99 – 2015 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.39.99.3052 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99.3245 – Outros serviços de manutenção e Conservação – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar o serviços e fornecer as peças no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer as peças e prestar os serviços conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde/Esportes e Lazer.
- As peças serão solicitadas pelas Secretaria Municipal de Esportes e deverão ser entregues diretamente na oficina junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em até 05 (cinco) dias após o solicitado.
- Os produtos/serviços a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias após solicitado pela Secretaria de Saúde.
- Os serviços serão recebidos e conferidos pelo Mecânico da Secretaria de Obras e Urbanismo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os serviços executados e peças fornecidas deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- As despesas com a locomoção do veículo, da sede da Secretaria Municipal de Saúde até a sede da Licitante vencedora, e respectivo retorno desta será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, (SOMENTE LOTE Nº 01).
- As peças a serem fornecidas/utilizadas deverão ser originais e de primeira qualidade.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

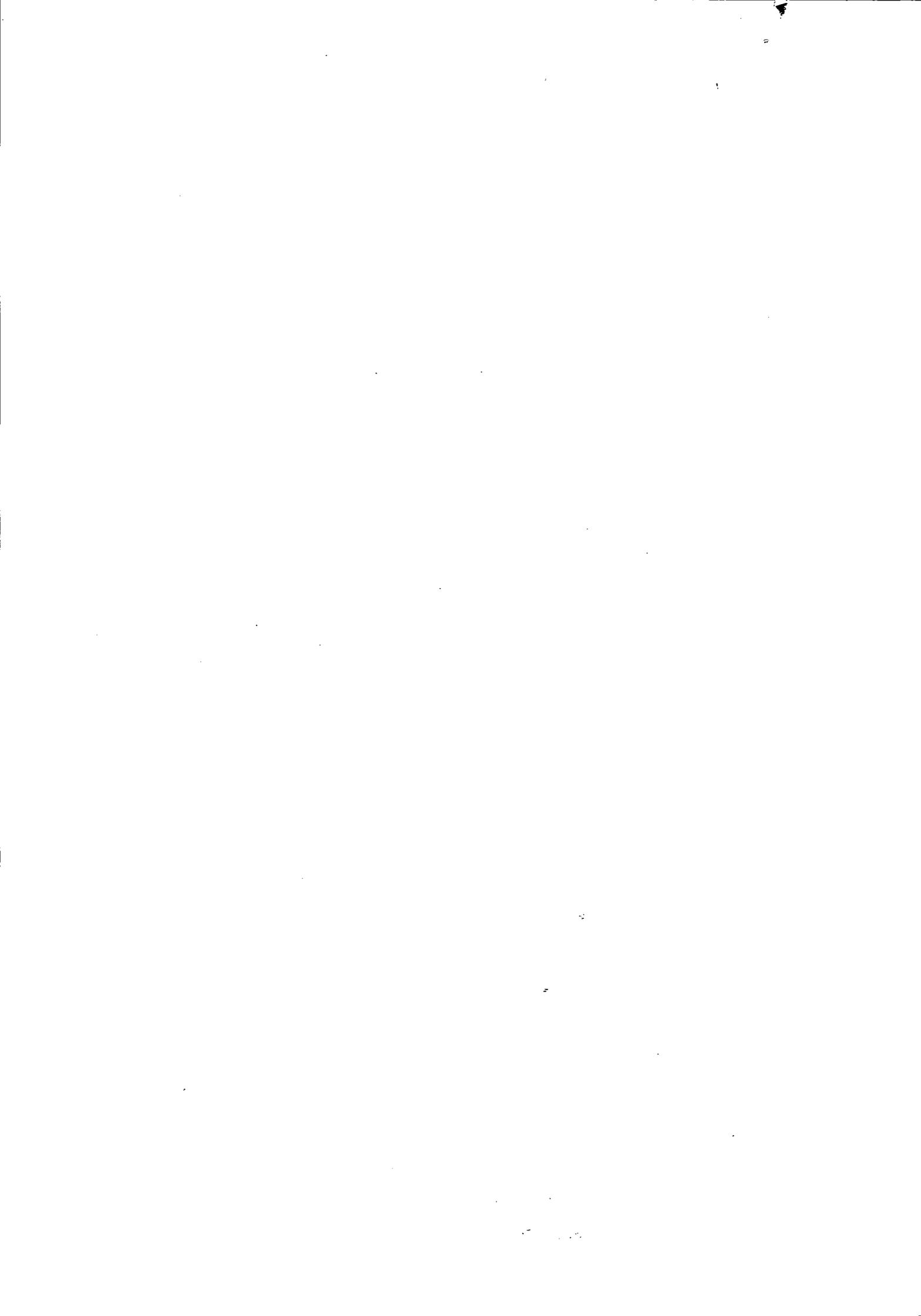
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

PROPOSTA DE PREÇOS

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira, nº 2696, Centro,
Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Pato Bragado/PR, 21 de dezembro de 2017

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 181/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto dos seguintes veículos, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01 – MASTER PLACA BAA 5761 – Troca do compressor de Ar

Item	Qtde	Medida	Descrição Peças/ Serviços	Marca	VL Un.	VL Global
01	1	PEÇA	Carga de Gás	DIPATO	R\$ 182,50	R\$ 182,50
02	1	PEÇA	Óleo 134	DIPATO	R\$ 60,83	R\$ 60,83
03	1	PEÇA	Conj. Compressor	DIPATO	R\$ 2.007,50	R\$ 2.007,50
04	1	PEÇA	Condensador	DIPATO	R\$ 1.034,17	R\$ 1.034,17
05	1	PEÇA	Teste Hidrostático	DIPATO	R\$61,17	R\$ 61,17
06	6	PEÇA	Gás 141 limpeza	DIPATO	R\$ 51,11	R\$ 306,68
07	1	PEÇA	Mangueira de Sucção	DIPATO	R\$ 128,00	R\$ 128,00
08	2	PEÇA	Mangueira de Descarga	DIPATO	R\$ 134,50	R\$ 134,50
09	1	PEÇA	Conj. Fixação Compressor	DIPATO	R\$ 365,00	R\$ 365,00
10	1	Unid.	Mão de Obra para Troca das peças	DIPATO	R\$ 701,67	R\$ 701,67
TOTAL						R\$ 4.982,00





GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

LOTE 02 – UNO PLACA APB 9995

Item	Qtde	Medida	Descrição Peças/ Serviços	Marca	VL Un.	VL Global
01	2	PEÇA	Amortecedor Dianteiro	Nakata	R\$ 306,50	R\$ 613,00
02	2	PEÇA	Barra Axial Direção	Bortec	R\$ 59,00	R\$ 118,00
03	6	PEÇA	Buchas Bandeja	Sampel	R\$ 49,75	R\$ 298,50
04	1	PEÇA	Kit Amortecedor Dianteiro c/ Coxim	Sampel	R\$ 295,00	R\$ 295,00
05	1	PEÇA	Pastilha Freio	TRW	R\$ 56,00	R\$ 56,00
06	2	PEÇA	Pivô Suspensão	Nakata	R\$ 50,00	R\$ 100,00
07	1	PEÇA	Rolamento Roda	NSK	R\$ 153,00	R\$ 153,00
08	2	PEÇA	Terminal Direção	Nakata	R\$ 59,50	R\$ 119,00
TOTAL						R\$ 1.752,50

VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS: **R\$ 6.734,50** (seis mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão publica do pregão.

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser executados em até 05(cinco) dias após solicitado pela Secretaria de saúde.

Prazo de garantia das peças:12(doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

Dados Bancários: Banco do Brasil Ag: 0859-1 C/C: 45.276-9

Declaramos que, a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

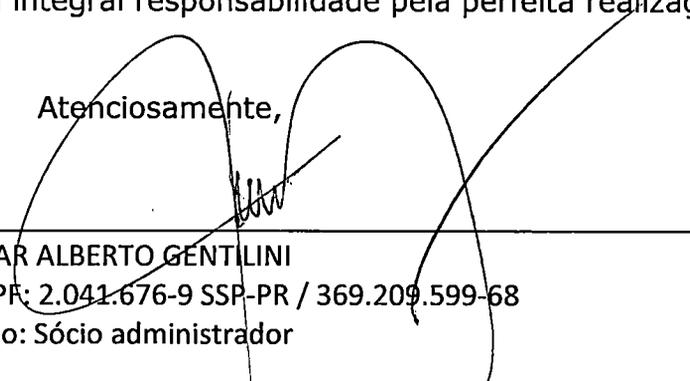




GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador





**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA.**

GILMAR ALBERTO GENTILINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de junho de 1960, natural de Crissiumal - RS, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.041.676-9 SSP-PR e CPF nº 369.209.599-68, residente e domiciliado na Rua Guairá, 2666, centro, Município de Pato Bragado - PR., CEP 85948-000, e, **CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de dezembro de 1967, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.237.936-0 SSP-PR e CPF nº 653.775.759-20, residente e domiciliada na Rua Guairá, 2666, Centro, município de Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA" e terá sede e domicílio na Av Continental, 776, sala 02, Centro, Pato Bragado - PR., CEP.: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

GILMAR ALBERTO GENTILINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -R\$
GILMAR ALBERTO GENTILINI	75.000	75.000,00
CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.



REGISTRO COMERCIAL
DO PARANÁ

**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA.**



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 23.04.2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILMAR ALBERTO GENTILINI**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em





**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GW COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA.**

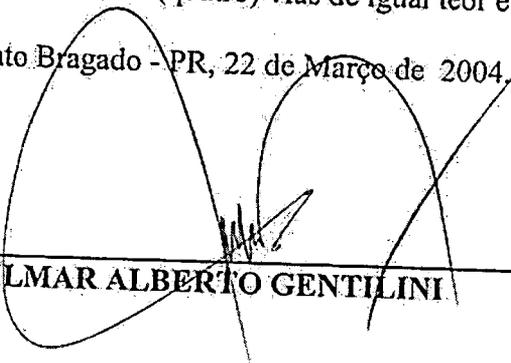
virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, 22 de Março de 2004.



GILMAR ALBERTO GENTILINI



CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 41.205205554
Protocolo: 04/115924-1
GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20041159250
Protocolo: 04/115925-0
Empresa: 41 2 0520555 4
GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 06.177.991/0001-69
NIRE 412.0520555-4**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

GILMAR ALBERTO GENTILINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 369.209.599-68, portador da carteira de identidade RG nº. 2.041.676-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guairá, 2666, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 653.775.759-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.237.936-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guairá, 2666, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, com sede na Av. Continental, 776, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.177.991/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0520555-4 em 31/03/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade passa ser o seguinte: Rua Guairá, 2666, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade passa ser o seguinte: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejistas de pneus e câmara de ar. Serviços de manutenção, reparação e mecânica de veículos automotores. Retífica de motores chapeação e pintura. Serviços de instalação de parabrisas, escapamentos, freios e amortecedores

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica inteiramente integralizado em moeda corrente do país nesta data.

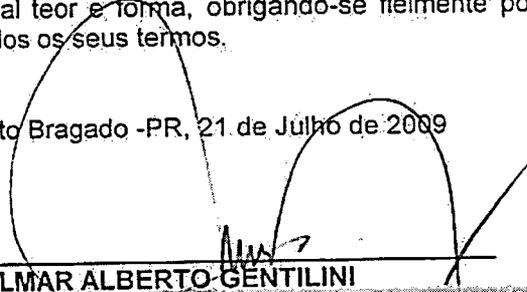
CLÁUSULA QUARTA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ALBERTO GENTILINI	50.00	75.000	75.000,00
CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI	50.00	75.000	75.000,00
TOTAL	100.00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 21 de Julho de 2009


GILMAR ALBERTO GENTILINI


CLÁIDES CLEIR WEILER GENTILINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/07/2009
SOB NÚMERO: 20093323921
Protocolo: 09/332392-1 DE 24/07/2009

Empresa: 06.177.991/0001-69



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GILVAV 2.041.676-9 DATA DE EMISSÃO 25/10/1993

GILMAR ALBERTO GENTILINI

FILIAÇÃO FRANCISCO INOCENTE GENTILINI ROSA GENTILINI

RESIDÊNCIA CRISIIUMAL/RS DATA DE NASCIMENTO 25/06/1960

ENDEREÇO COMARCA=MAL. CDD RONDON/PR, PATO BRANCO C. CAS 5AL, LIVRO=83, FOLHA=119 CEP 369.209.599-68

ASSINATURA DO DIRETOR Sel. Douglas Magalhães

LEI Nº 7.116 DE 20/03/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO FEDERAL DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMPLEADO

ASSINATURA DO FILIADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria de Receita Federal

CPE

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição 369.209.599-68

Nome GILMAR ALBERTO GENTILINI

Nascimento 25/06/1960

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão MAIO/2002

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR GILMAR ALBERTO GENTILINI

DATA DE NASCIMENTO 25/06/1960 Nº INSCRIÇÃO 268566503/12 ZONA 121 SEÇÃO 0108

MUNICÍPIO/UF PATO BRANCO/PR DATA DE EMISSÃO 18/09/86

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ROLAGEM DIREITA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALOR DOCUMENTO COM MARCA/VOZADA JUSTIÇA ELEITORAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.177.991/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2004
NOME EMPRESARIAL GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIPATO AUTOPECAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2696	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/12/2017** às **09:22:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06177991/0001-69

Razão Social: GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Endereço: RUA GUAIRA 2696 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2017 a 17/01/2018

Certificação Número: 2017121903314609959408

Informação obtida em 19/12/2017, às 09:21:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ: 06.177.991/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:31 do dia 19/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2018.

Código de controle da certidão: **5359.F96A.F9D5.2423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017383584-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.177.991/0001-69**
Nome: **GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1231/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 06.177.991/0001-69

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 19 de Dezembro de 2017

Número de Autenticidade: 21227564021227



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.177.991/0001-69
Certidão nº: 142070911/2017
Expedição: 19/12/2017, às 09:23:55
Validade: 16/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GW COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.177.991/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

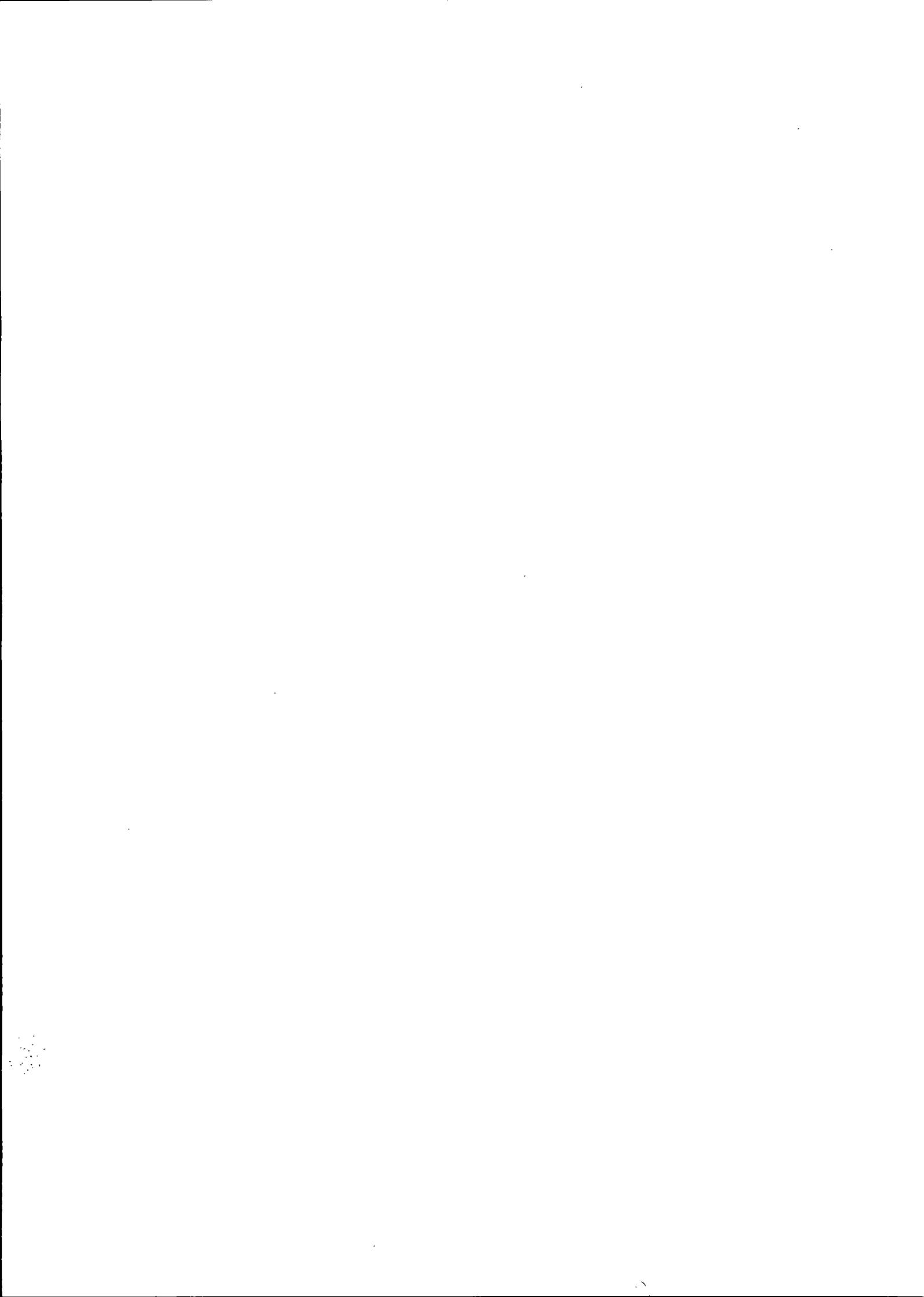
G.W. COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME. – inscrita no CNPJ sob nº 06.177.991/0001-69, com sede na Rua Guaíra, nº 2696, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 25 de outubro de 2017 – 14:20 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

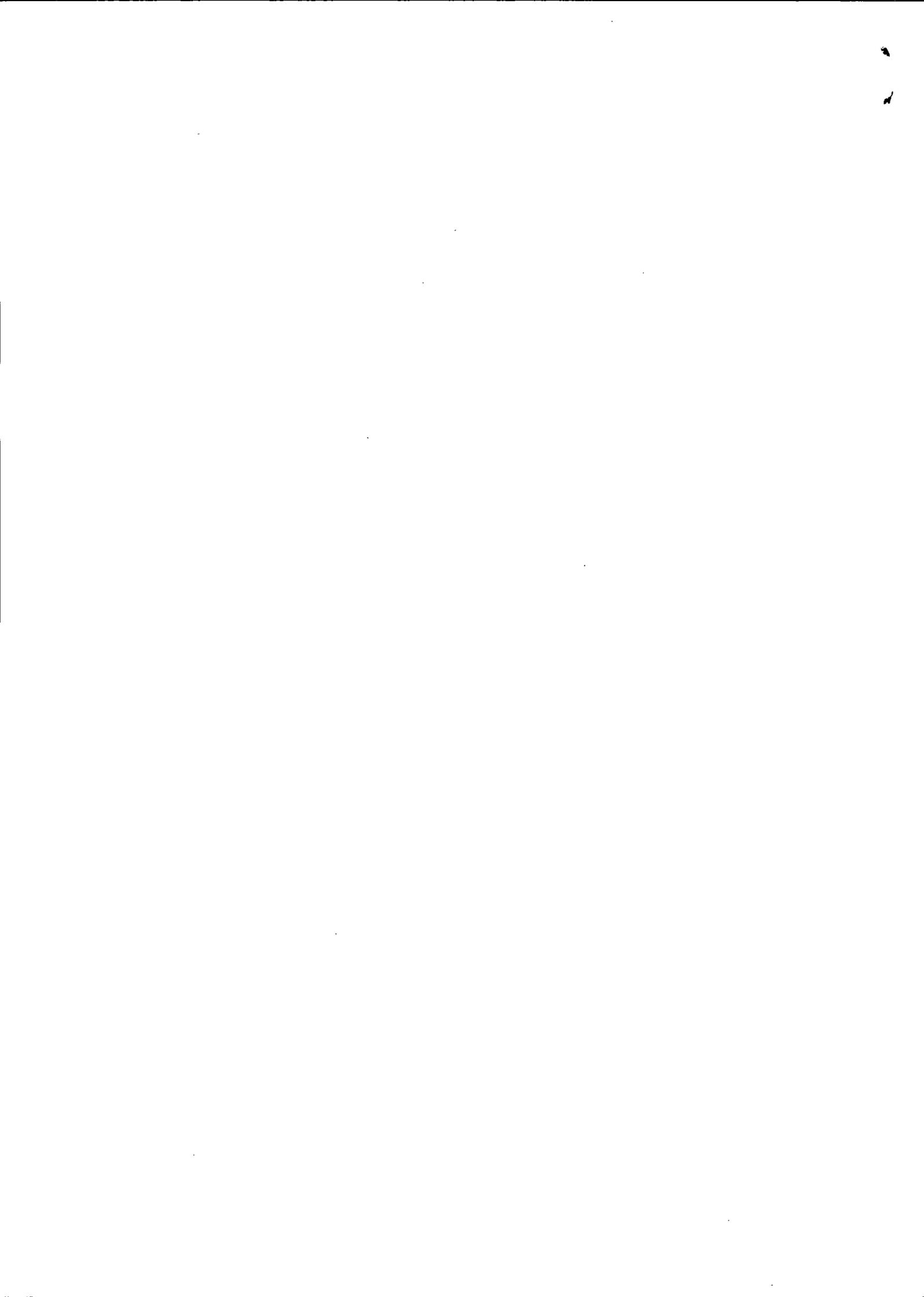


Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
ATIVO	343.923,17	329.603,83
ATIVO CIRCULANTE	343.923,17	329.596,03
DISPONIBILIDADES	36.849,95	52.703,19
CAIXA	36.849,95	52.703,19
CAIXA GERAL	36.849,95	52.703,19
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	307.073,22	276.892,84
ESTOQUES	307.073,22	276.892,84
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	307.073,22	276.892,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	7,80
IMOBILIZADO	0,00	7,80
BENS E DIREITOS EM USO	2.417,00	2.417,00
MAQUINAS DE ESCRITORIO	2.417,00	2.417,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-2.417,00	-2.409,20
DEP. ACUM.-MAQUINAS DE ESCRITO	-2.417,00	-2.409,20
TOTAL DO ATIVO	343.923,17	329.603,83



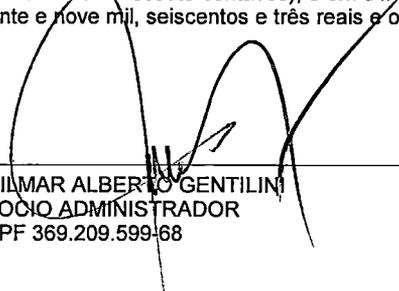
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	343.923,17	329.603,83
PASSIVO CIRCULANTE	3.196,08	1.533,97
OBRIGACOES TRABALHISTAS	884,16	812,16
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	763,20	701,32
PRO-LABORE A PAGAR	763,20	701,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	120,96	110,84
CONTRUI. A SINDIC. A RECOLHER	24,16	24,16
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	96,80	86,68
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	303,00	721,81
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	303,00	721,81
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	303,00	721,81
CONTAS A PAGAR	2.008,92	0,00
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	145,92	0,00
ENERGIA ELET. A PAGAR	31,95	0,00
TELEFONE A PAGAR	113,97	0,00
FORNECEDORES DIVERSOS	1.863,00	0,00
ALUGUEL A PAGAR	880,00	0,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	983,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	340.727,09	328.069,86
CAPITAL	150.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
GILMAR ALBERTO GENTILINI	75.000,00	75.000,00
CLAIDES CLEIR WEILER GENTILINI	75.000,00	75.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	190.727,09	178.069,86
RESULTADOS ACUMULADOS	190.727,09	178.069,86
RESULTADO DO EXERCICIO	12.657,23	88.238,13
LUCROS ACUMULADOS	178.069,86	89.831,73
TOTAL DO PASSIVO	343.923,17	329.603,83

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 343.923,17 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 329.603,83 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta e três centavos).



GILMAR ALBERTO GENTILINI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 369.209.599-68



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADOR
CRC PR-041729/O-1



GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 181/2017.

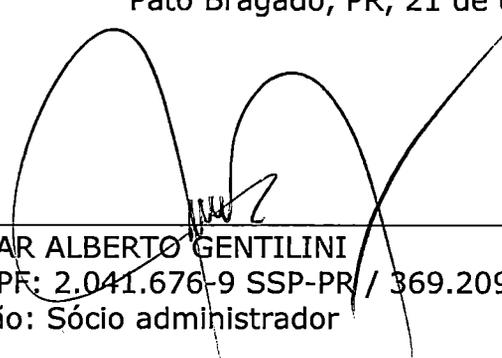
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 06.177.991/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, portador do documento de identidade RG n.º 2.041.676-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 369.209.599-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 21 de dezembro de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 181/2017.

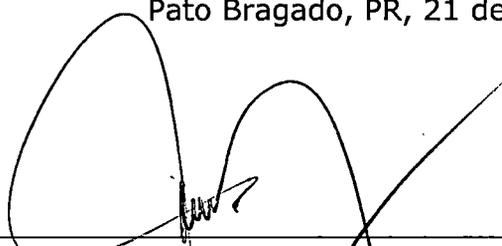
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 06.177.991/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, portador do documento de identidade RG n.º 2.041.676-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 369.209.599-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 21 de dezembro de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador

GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 181/2017.

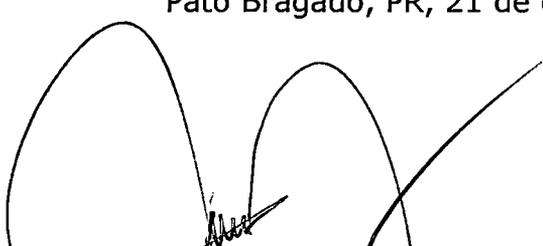
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **GW COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.177.991/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR ALBERTO GENTILINI, portador do documento de identidade RG n.º 2.041.676-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 369.209.599-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 21 de dezembro de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador



GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.177.991/0001-69
Rua Guaira , nº 2696, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1292

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 181/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 181/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, 21 de dezembro de 2017.



GILMAR ALBERTO GENTILINI
RG/CPF: 2.041.676-9 SSP-PR / 369.209.599-68
Função: Sócio administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 245/A/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 181/2017, que tem como objeto a Aquisição de peças automotivas e mão de obra para conserto de veículo.

Em 21 de dezembro de 2017, às 14:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 181/2017, o qual tem como objeto a Aquisição de peças automotivas e mão de obra para conserto de veículo. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolou os envelopes a seguinte proponente:

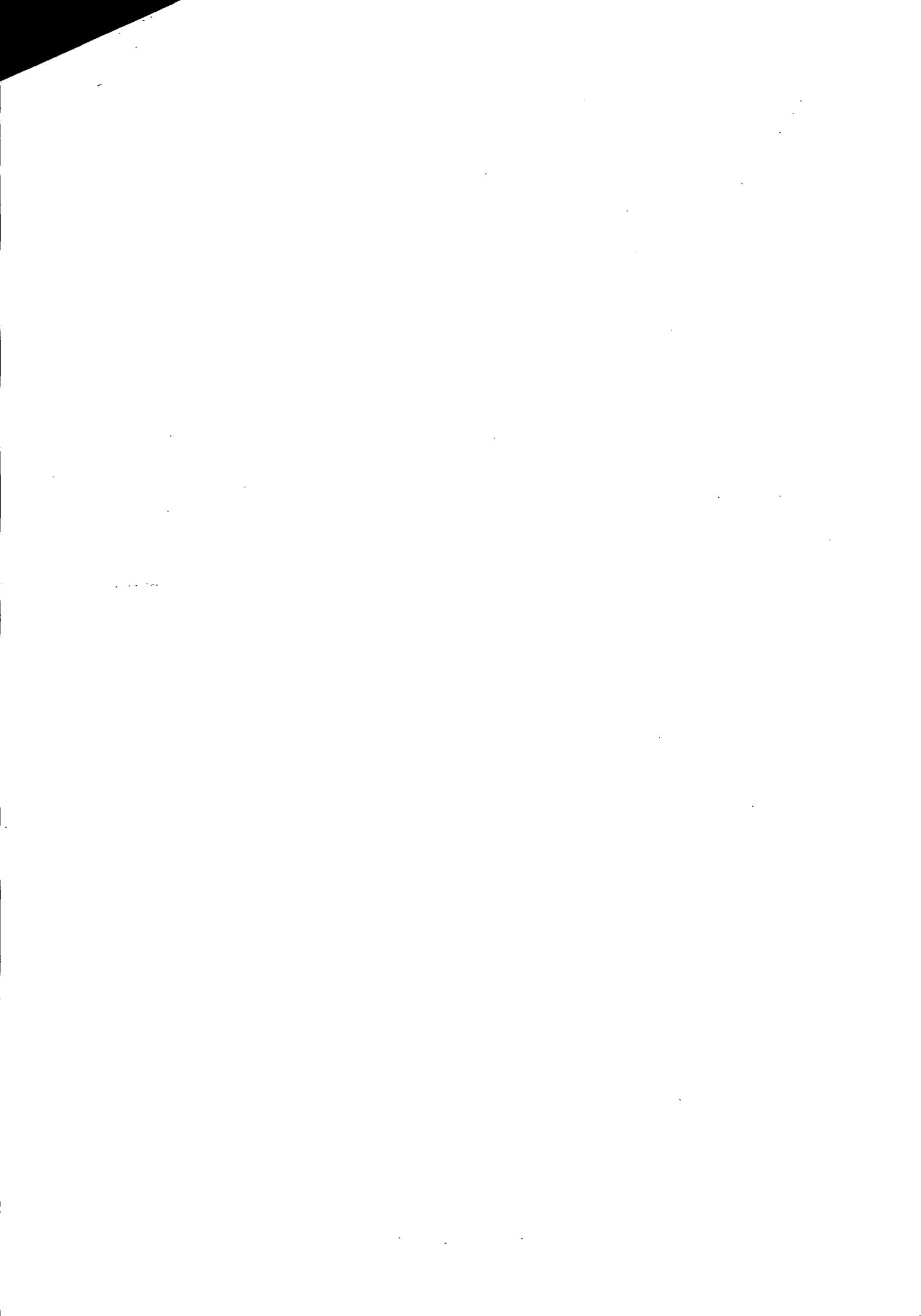
GW - COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	06.177.991/0001-69
--	---------------------------

os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim representada:

GW - COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	GILMAR GENTILINI
--	-------------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor cotado, sendo que a licitante apresentou a proposta conforme histórico do processo em anexo, para entrega do objeto desta licitação. A proposta de preço foram passadas ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. A licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais a ofertar lances, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento dos itens da licitação em pauta. O licitante não apresentou interesse em realizar negociação. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o PREGOEIRO adjudica o Objeto desta Licitação, conforme

Margo





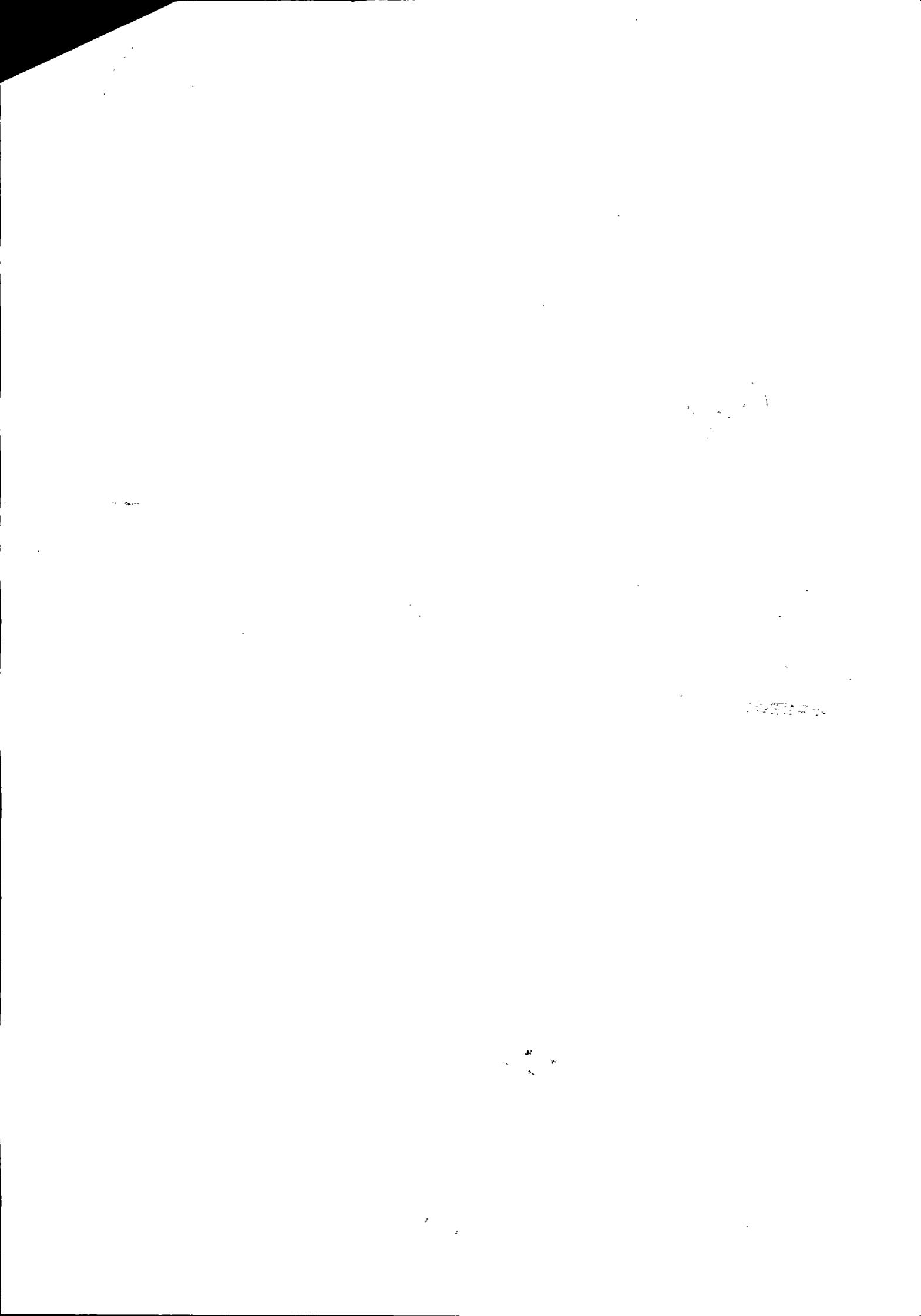
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

constante do objeto para a Licitante conforme descrito no histórico da sessão pública, em anexo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 15:00 horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROPONENTE	ASSINATURA
GW - COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 181/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 181/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço por lote*", o qual tem por objeto a aquisição de peças e a prestação de serviços para conserto de veículos de propriedade do Município, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4468), no dia 08/12/2017, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1297 de 06/12/2017, fls. 01, no TCE de 06/12/2017, ficando definida a data de 21 de dezembro de 2017 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

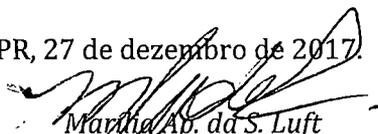
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

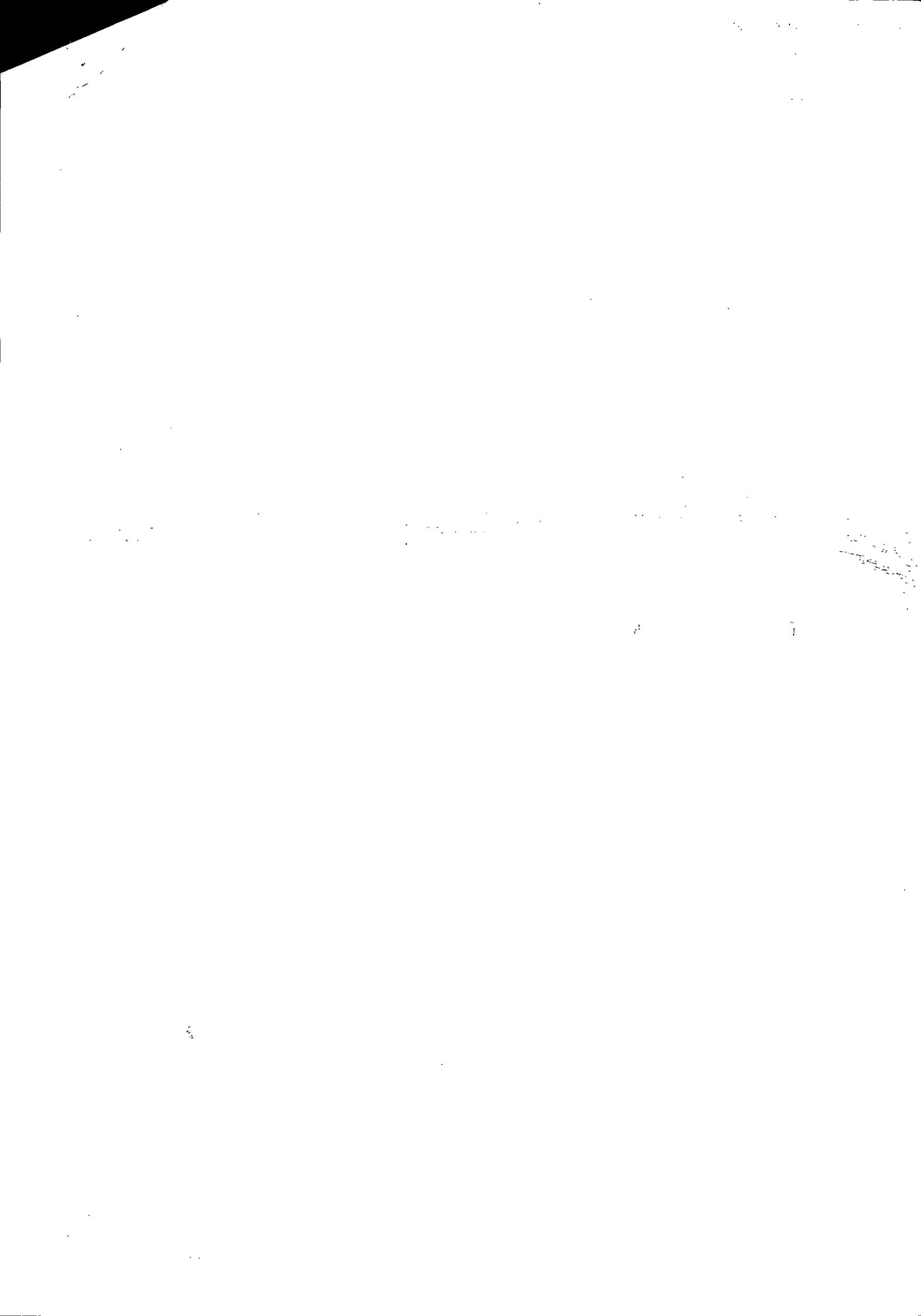
Analisando a **Ata n.º 243/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que esta apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de dezembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017

OBJETO: Aquisição de peças automotivas e mão de obra para conserto de veículos.

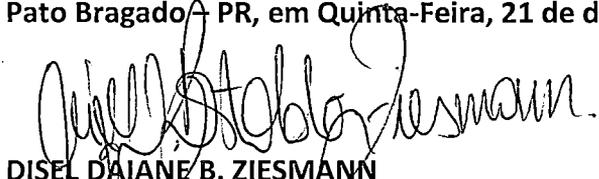
PARECER DE JULGAMENTO

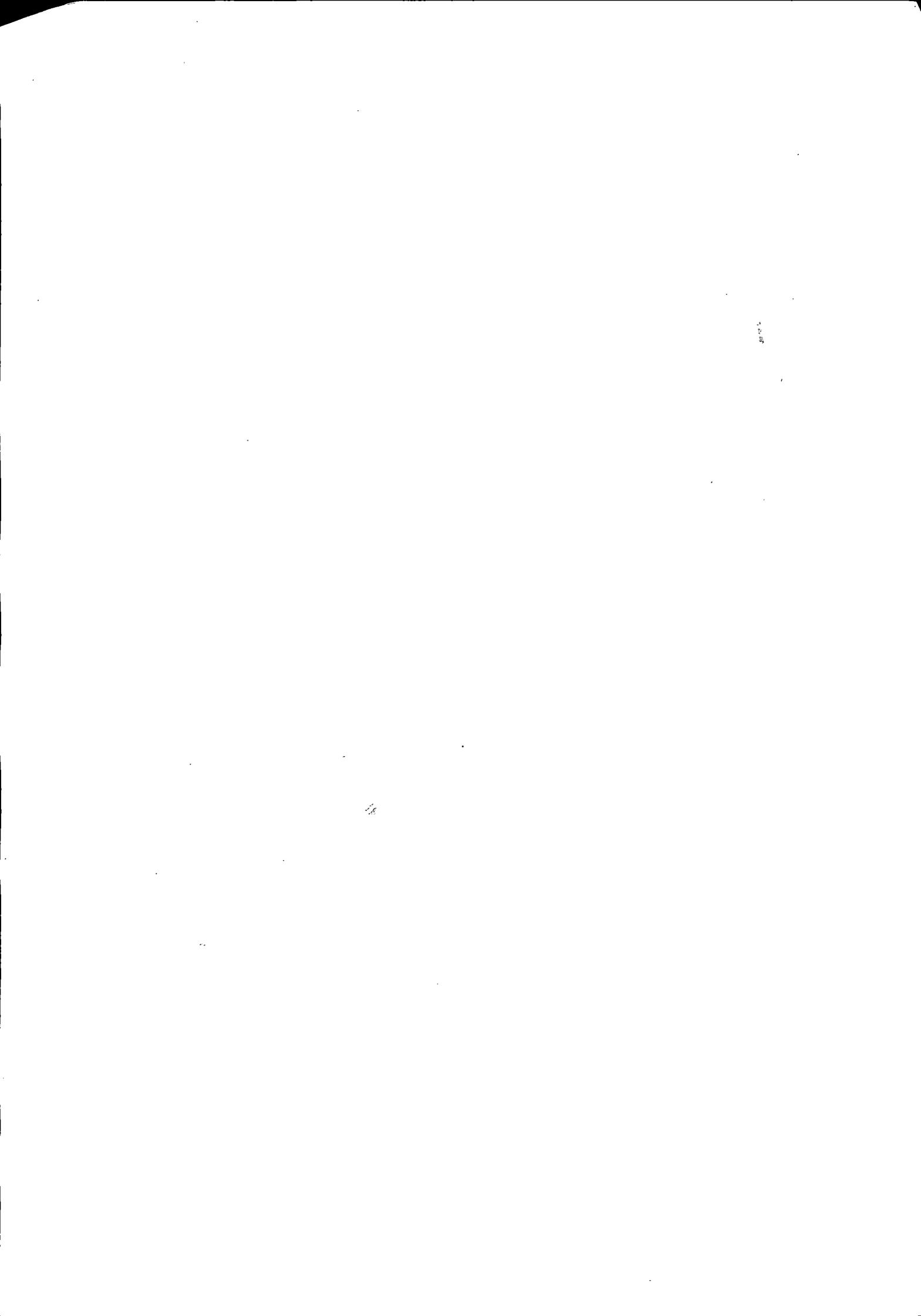
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2017, que é o Menor Preço POR LOTE, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
GW - COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	6.734,50

como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, em Quinta-Feira, 21 de dezembro de 2017.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017

OBJETO: Aquisição de peças automotivas e mão de obra para conserto de veículos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
GW - COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	6.734,50
TOTAL HOMOLOGADO	6.734,50

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 22 de dezembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente

Nº 4473

de 27/12/17 FL. _____

Marcos

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico

Nº 1314

de 22/12/17 FL. _____

Marcos

Visto

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower-left quadrant of the page.

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower-right quadrant of the page.